

# Medida Incentivo ATIVAR.PT

## Aviso de abertura de candidaturas



### Âmbito: Incentivo ATIVAR.PT

**Data de abertura: 9h00 do dia 8 de outubro de 2020**

**Data de encerramento: 18h00 do dia 30 de dezembro de 2020**

A Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, cria a medida Incentivo ATIVAR.PT, que se enquadra no “Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional - ATIVAR.PT”, um dos eixos do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que tem como objetivo principal a manutenção do emprego e a retoma progressiva da atividade económica.

A medida Incentivo ATIVAR.PT tem como objetivos, nomeadamente, prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho, a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado do trabalho, a criação de vínculos laborais mais estáveis e de postos de trabalho localizados em territórios do interior.

Com esta medida pretende-se reforçar as linhas orientadoras da anterior medida de apoio à contratação, ao introduzir incentivos reforçados que visam estimular a contratação dos públicos de menor empregabilidade. Em simultâneo, prevê um conjunto de instrumentos transitórios de resposta aos novos desempregados e de adequação ao período excecional que o País atravessa.

Destaca-se a definição de critérios objetivos de análise das candidaturas que permitem priorizar, nomeadamente, a contratação sem termo, os grupos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho e os territórios localizados em territórios do interior.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 29.09.2020 deliberou a abertura do primeiro período de candidaturas à medida Incentivo ATIVAR.PT do ano de 2020.

### Período para apresentação de candidaturas

---

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 9h00 do dia 8 de outubro de 2020 e as 18h00 do dia 30 de dezembro de 2020.

### Entidades candidatas

---

Pode candidatar-se à medida a pessoa singular ou coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencha os requisitos previstos na legislação e regulamento da medida.



## Tipo de candidatura

---

Podem ser apresentadas candidaturas à medida Incentivo ATIVAR.PT nos termos previstos na Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto.

## Candidatura ao Incentivo ATIVAR.PT - Ofertas de emprego elegíveis

---

Podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido apresentadas ao IEFP, I.P., entre o dia **1 de junho de 2020 e o dia 22 de dezembro de 2020, inclusive**, que cumulativamente sejam:

- Submetidas através do portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt/);
- Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à presente medida;
- Validadas pelo IEFP, I. P.

No presente período de candidaturas, são, também, admissíveis ofertas de emprego publicitadas no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, entre 1 de junho e 8 de setembro de 2020, com sinalização de intenção de candidatura às medidas Contrato-Emprego ou Contrato-Geração, desde que não tenha sido apresentada candidatura às mesmas, considerando-se como sinalizadas à presente medida.

*Nota: Não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses ou quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (cfr. alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto).*

*Também não são elegíveis na presente medida os contratos de trabalho celebrados com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IEFP, I.P. na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores à candidatura, exceto se desenvolvido ao abrigo de projeto reconhecido como de interesse estratégico (cfr. alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto).*

## Âmbito de aplicação

---

São elegíveis candidaturas apresentadas para ofertas de emprego para postos de trabalho localizados no território de Portugal Continental.

## Procedimento para apresentação de candidaturas

---

A candidatura é apresentada no portal do IEFP, I. P. <https://iefponline.iefp.pt/>, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.



## Número limite de candidaturas

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEFP, I.P.

## Candidatura ao Incentivo ATIVAR.PT - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são decididas no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação, com base nos critérios de análise definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, e com a matriz de indicadores constante do ponto 14.1 do Regulamento, que se reproduz no presente aviso.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, em cada região, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam **50 ou mais pontos**, não estando sujeitas a hierarquização.

### Matriz de análise:

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C1 - Contratação de jovens, desempregados de longa duração ou públicos desfavorecidos	25	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	15	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	10	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território do interior	20	Posto de trabalho localizado em território do interior
	15	Posto de trabalho que não se encontra localizado em território do interior
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	20	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 70\%$ e $\leq 100\%$
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 40\%$ e $< 70\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 20\%$ e $< 40\%$
	0	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 20\%$
C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)	10	$< 10$ trabalhadores
	8	$\geq 10$ trabalhadores e $\leq 50$ trabalhadores
	6	$> 50$ trabalhadores e $\leq 250$ trabalhadores
	4	$> 250$ trabalhadores
C5 - Idade da entidade	10	$< 12$ meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	$\geq 12$ e $< 24$ meses de atividade
	6	$\geq 24$ e $< 60$ meses de atividade
	4	$\geq 60$ meses de atividade

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade	15	Inserir-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	5	Pouco relevante para o projeto de desenvolvimento da entidade
	0	Sem relevância

### Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à medida Incentivo ATIVAR.PT é de **25 milhões de euros**.

As candidaturas que reúnam 50 ou mais pontos são **aprovadas até ao limite de dotação orçamental**.

Caso seja atingido o limite da dotação orçamental, o Conselho Diretivo do IEFP, I.P. poderá deliberar por um reforço extraordinário desta dotação ou determinar o encerramento antecipado do período de candidatura.

### Decisão

O IEFP, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 14.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto.

### Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, que cria da medida Incentivo ATIVAR.PT, e no regulamento da medida, disponibilizado no Portal do IEFP, I.P. em Medidas de Apoio.

### Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., telefones 300 010 001 ou 215 803 555, disponível nos dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 29 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo

  
António Valadas da Silva